

EDITAL Nº 028/2021 - PROCESSO SELETIVO CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2022/1

INFORMATIVO DE MATRÍCULA – 2ª CHAMADA

A matrícula para os candidatos da 2ª chamada, independentemente da localidade, será **somente online**, sendo responsabilidade do candidato o preenchimento dos dados solicitados na matrícula e o envio das informações conforme link abaixo. O link estará disponível do dia 07/03 até as 23h59 horas do dia 10/03/2022 na página do processo seletivo.

1. DOCUMENTOS PARA MATRÍCULA

1.1. O link para envio de documentos somente ficará disponível durante o período do dia 07/03 até as 23h59 horas do dia 10/03/2022 no site <https://iftm.edu.br/ingresso/processo-seletivo/index.php?id=VcdyxYzMSCRJ137LqN> em “**Solicitação de Matrícula**”

1.2. Segue abaixo os documentos solicitados para matrícula e que devem ser digitalizados individualmente no formato PDF, JPEG ou JPG, de forma legível e enviados do dia **07/03 até as 23h59 horas do dia 10/03/2022:**

- Histórico Escolar do Ensino Médio ou declaração de conclusão, contendo informações sobre a conclusão do ensino fundamental, (para candidatos que concluíram o ensino médio por meio de EJA, ENCCEJA E ENEM, esta informação sobre o ensino fundamental não é necessária)
- Certificado de Conclusão do Ensino Médio, caso o mesmo não esteja incluído no Histórico Escolar.
- Em caso de certificação/ENEM, Certificado expedido por órgão competente.
- Diploma de curso técnico para candidatos com curso profissionalizante (Magistério, Contabilidade, etc).
- Diploma de curso superior para candidatos com curso superior.
- Carteira de Identidade.
- Certidão de Nascimento ou casamento.
- Cadastro de Pessoa Física (CPF).
- Comprovante de quitação eleitoral para maiores de 18 anos.
- Certificado de Reservista ou Atestado de Alistamento Militar, para os brasileiros maiores de 18 anos e menores de 45 anos, do sexo masculino.
- Declaração de não estar matriculado em outro curso de Instituição Pública de Ensino Superior preenchido no ato da matrícula (modelo ANEXO VIII deste informativo).
- Uma foto 3x4, atual.
- Termo de Ciência e Concordância dos Cursos de Graduação (modelo ANEXO IV deste informativo).
- Termo de autorização de imagem assinado, modelo ANEXO VII deste informativo.

1.3. CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA (PCD) deverão enviar também na matrícula:

- Laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório, com no máximo **um ano de emissão**) que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças - (CID -10), atestando a categoria, a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como a provável causa, classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.

1.4. CANDIDATOS DA MODALIDADE DAS VAGAS RESERVADAS deverão apresentar os documentos do subitem 1.2 e os a seguir conforme sua modalidade de concorrência:
(Os modelos das declarações estão disponíveis no final deste Informativo).

1.5. CANDIDATOS DA MODALIDADE DAS VAGAS RESERVADAS deverão apresentar os documentos do subitem 1.2 e os a seguir conforme sua modalidade de concorrência:
(Os modelos das declarações estão disponíveis no final deste Informativo).

L1 - Candidatos com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal) modelo do Anexo V deste informativo, caso não tenha o Histórico Escolar.
- Declaração socioeconômica (modelo Anexo VI deste informativo) com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exercem.

L2 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo e que tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal) modelo do Anexo V deste informativo, caso não tenha o Histórico Escolar.
- Declaração socioeconômica (modelo Anexo VI deste informativo) com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exercem.
- Autodeclaração étnica (preto, pardo ou indígena), modelo ANEXO I ou II.

O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula em vagas reservadas a autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas (grupos de concorrência: L2, L6, L10, L14) deverá realizar, no momento da solicitação de matrícula a inserção de arquivos que serão submetidos à avaliação das comissões de heteroidentificação.

Para candidatos Negros (pretos ou pardos):

Na etapa referente à anexação de documentos para a heteroidentificação, o(a) candidato(a) que concorrer às vagas de **negros** (pretos ou pardos) deverá anexar:

- Cinco fotos individuais recentes (com, no máximo, 6MB) com as seguintes características: a) foto frontal; b) boa iluminação; c) fundo branco; d) sem maquiagem; e) sem filtro de edição; f) boa resolução, sendo, duas fotos de rosto com semblante sério, uma foto de rosto sorrindo, uma foto da cintura para cima com semblante sério e uma foto da cintura para cima sorrindo.
- Um vídeo com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtro de edição e boa resolução, da seguinte forma: a) individual e recente (com, no máximo, 50 MB), no qual o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento de identificação (identidade ou outro documento oficial com foto) frente e verso e ler a frase indicada no sistema: Eu, “dizer o nome”, inscrito(a) no processo seletivo dos cursos de Graduação 2022 me autodeclaro, (dizer a opção, preto ou pardo). OBS: Nas fotos e vídeo não será permitido ao(à) candidato(a) o uso de adereços, de óculos escuros, de chapéus, bonés e de maquiagem.
- Uma cópia colorida de documento oficial com foto, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com, no máximo 6 MB) devendo este ter foto recente, de forma a identificar o candidato. Documentos com foto antiga não serão aceitos.

A comissão irá analisar se as características fenotípicas do candidato são condizentes com características negróides do formulário do ANEXO III, ou seja, as suas características, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão validar ou não a autodeclaração, conforme formulário citado.

Para candidatos Indígenas:

- Em caso de indígenas, o(a) candidato(a) deverá somente anexar uma cópia no formato JPEG, JPG ou PNG (com, no máximo 6 MB) do Rani (Registro Nacional de Nascimento de Indígenas), Registro Civil Indígena ou, Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.

L5 - Candidatos que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012):

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal) modelo do Anexo V deste informativo, caso não tenha o Histórico Escolar.

L6 - Candidatos autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012), deverão apresentar os documentos:

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal) modelo do Anexo V deste informativo, caso não tenha o Histórico Escolar.
- Autodeclaração étnica (preto, pardo ou indígena), modelo ANEXO I ou II.

O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula em vagas reservadas a autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas (grupos de concorrência: L2, L6, L10, L14) deverá realizar, no momento da solicitação de matrícula a inserção de arquivos que serão submetidos à avaliação das comissões de heteroidentificação.

Para candidatos Negros (pretos ou pardos):

Na etapa referente à anexação de documentos para a heteroidentificação, o(a) candidato(a) que concorrer às vagas de **negros** (pretos ou pardos) deverá anexar:

- Cinco fotos individuais recentes (com, no máximo, 6MB) com as seguintes características: a) foto frontal; b) boa iluminação; c) fundo branco; d) sem maquiagem; e) sem filtro de edição; f) boa resolução, sendo, duas fotos de rosto com semblante sério, uma foto de rosto sorrindo, uma foto da cintura para cima com semblante sério e uma foto da cintura para cima sorrindo.
- Um vídeo com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtro de edição e boa resolução, da seguinte forma: a) individual e recente (com, no máximo, 50 MB), no qual o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento de identificação (identidade ou outro documento oficial com foto) frente e verso e ler a frase indicada: “Eu, “dizer o nome”, inscrito(a) no processo seletivo dos cursos de Graduação 2022 me autodeclaro, (dizer a opção, preto ou pardo)”. OBS: Nas fotos e vídeo não será permitido ao(à) candidato(a) o uso de adereços, de óculos escuros, de chapéus, bonés e de maquiagem.
- Uma cópia colorida de documento oficial com foto, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com, no máximo 6 MB) devendo este ter foto recente, de forma a identificar o candidato. Documentos com foto antiga não serão aceitos.
- Autodeclaração étnica (preto, pardo ou indígena), modelo ANEXO I ou II.

A comissão irá analisar se as características fenotípicas do candidato são condizentes com características negróides do formulário do ANEXO III, ou seja, as suas características, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão validar ou não a autodeclaração, conforme formulário citado.

Para candidatos Indígenas:

- Em caso de indígenas, o(a) candidato(a) deverá somente anexar uma cópia no formato JPEG, JPG ou PNG (com, no máximo 6 MB) do Rani (Registro Nacional de Nascimento de Indígenas), Registro Civil Indígena ou, Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.
- Autodeclaração étnica (preto, pardo ou indígena), modelo ANEXO I ou II.

Grupo L9: Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 9º ano) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, com deficiência.

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal) modelo do Anexo V deste informativo, caso não tenha o Histórico Escolar.
- Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exerce (modelo do Anexo VI deste informativo).
- Laudo médico (via original ou cópia autenticada com, no máximo, um ano de emissão) indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99, constantes do item 9, deste Edital.

Grupo L10: Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 9º ano) em escola pública, com renda familiar bruta per capita igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, autodeclarado negros (preto ou pardo) ou indígena, com deficiência.

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal) modelo do Anexo V deste informativo, caso não tenha o Histórico Escolar.
- Declaração socioeconômica com cópia dos documentos comprobatórios da renda de cada membro da família de acordo com o trabalho que exerce (modelo do Anexo VI deste informativo).
- Laudo médico (via original ou cópia autenticada com, no máximo, um ano de emissão) indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99, constantes do item 9, deste Edital.
- Autodeclaração étnica (preto, pardo ou indígena), modelo ANEXO I ou II.

Para candidatos Negros (pretos ou pardos):

Na etapa referente à anexação de documentos para a heteroidentificação, o(a) candidato(a) que concorrer às vagas de negros (pretos ou pardos) deverá anexar:

- Cinco fotos individuais recentes (com, no máximo, 6MB) com as seguintes características: a) foto frontal; b) boa iluminação; c) fundo branco; d) sem maquiagem; e) sem filtro de edição; f) boa resolução, sendo, duas fotos de rosto com semblante sério, uma foto de rosto sorrindo, uma foto da cintura pra cima com semblante sério e uma foto da cintura pra cima sorrindo.
- Um vídeo com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtro de edição e boa resolução, da seguinte forma: a) individual e recente (com, no máximo, 50 MB), no qual o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento de identificação (identidade ou outro documento oficial com foto) frente e verso e ler a frase indicada no sistema: Eu, “dizer o nome”, inscrito(a) no processo seletivo dos cursos de Graduação 2022 me autodeclaro, (dizer a opção, preto ou pardo). OBS: Nas fotos e vídeo não será permitido ao(à) candidato(a) o uso de adereços, de óculos escuros, de chapéus, bonés e de maquiagem.
- Uma cópia colorida de documento oficial com foto, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com, no máximo 6 MB) devendo este ter foto recente, de forma a identificar o candidato. Documentos com foto antiga não serão aceitos.
- Autodeclaração étnica (preto, pardo ou indígena), modelo ANEXO I ou II.

A comissão irá analisar se as características fenotípicas do candidato são condizentes com características negróides do formulário do ANEXO III, ou seja, as suas características,

predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão validar ou não a autodeclaração, conforme formulário citado.

Para candidatos Indígenas:

- Em caso de indígenas, o(a) candidato(a) deverá somente anexar uma cópia no formato JPEG, JPG ou PNG (com, no máximo 6 MB) do Rani (Registro Nacional de Nascimento de Indígenas) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.
- Autodeclaração étnica (preto, pardo ou indígena), modelo ANEXO I ou II.

Grupo L13: Candidato que tenha cursado integralmente o ensino médio (todos os anos – do 1º ao 9º ano) em escola pública, independentemente da renda, com deficiência.

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), modelo do Anexo V deste informativo, caso não tenha o Histórico Escolar.
- Laudo médico (via original ou cópia autenticada com, no máximo, um ano de emissão) indicando o tipo, grau ou nível de necessidade, com referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doenças (CID) – a deficiência mencionada deverá estar abrigada pelos termos do Decreto Federal nº 3298/99, constantes do item 8, deste Edital

Grupo L14 – Candidatos com deficiência autodeclarados pretos, pardos ou indígenas que, independentemente da renda (art. 14, II, Portaria Normativa nº 18/2012), tenham cursado integralmente o ensino médio em escolas públicas (Lei nº 12.711/2012).

- Declaração de ter cursado integralmente o ensino médio em escola da rede pública (federal, estadual ou municipal), modelo do Anexo V deste informativo, caso não tenha o Histórico Escolar.
- Laudo médico (via original ou cópia autenticada em cartório, com no máximo **um ano de emissão**) que contenha parecer descritivo elaborado pelo médico, em receituário próprio, no qual conste o código da deficiência nos termos do Código Internacional de Doenças – (CID -10), atestando a categoria, a espécie e o grau ou nível da deficiência, bem como à provável causa, classificada segundo o artigo 4º do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, alterado pelo Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004.
- Autodeclaração étnica (preto, pardo ou indígena), modelo ANEXO I ou II.

O(A) candidato(a) convocado(a) para matrícula em vagas reservadas a autodeclarados negros (pretos ou pardos) ou indígenas (grupos de concorrência: L2, L6, L10, L14) deverá realizar, no momento da solicitação de matrícula a inserção de arquivos que serão submetidos à avaliação das comissões de heteroidentificação.

Para candidatos Negros (pretos ou pardos):

Na etapa referente à anexação de documentos para a heteroidentificação, o(a) candidato(a) que concorrer às vagas de **negros** (pretos ou pardos) deverá anexar:

- Cinco fotos individuais recentes (com, no máximo, 6MB) com as seguintes características: a) foto frontal; b) boa iluminação; c) fundo branco; d) sem maquiagem; e) sem filtro de edição; f) boa resolução, sendo, duas fotos de rosto com semblante sério, uma foto de rosto sorrindo, uma foto da cintura pra cima com semblante sério e uma foto da cintura pra cima sorrido.
- Um vídeo com boa iluminação, fundo branco, sem maquiagem, sem filtro de edição e boa resolução, da seguinte forma: a) individual e recente (com, no máximo, 50 MB), no qual o(a) candidato(a) deverá apresentar o documento de identificação (identidade ou outro documento oficial com foto) frente e verso e ler a frase indicada no sistema: Eu, “dizer o nome”, inscrito(a) no processo seletivo dos cursos de Graduação 2022 me autodeclaro, (dizer a opção, preto ou pardo). OBS: Nas fotos e vídeo não será permitido ao(à) candidato(a) o uso de

adereços, de óculos escuros, de chapéus, bonés e de maquiagem.

- Uma cópia colorida de documento oficial com foto, no formato JPEG ou JPG ou PNG (com, no máximo 6 MB) devendo este ter foto recente, de forma a identificar o candidato. Documentos com foto antiga não serão aceitos.
- Autodeclaração étnica (preto, pardo ou indígena), modelo ANEXO I ou II.

A comissão irá analisar se as características fenotípicas do candidato são condizentes com características negróides do formulário do ANEXO III, ou seja, as suas características, predominantemente a cor da pele, a textura do cabelo e os formatos do rosto, lábios e nariz, que combinados ou não, permitirão validar ou não a autodeclaração, conforme formulário citado.

Para candidatos Indígenas:

- Em caso de indígenas, o(a) candidato(a) deverá somente anexar uma cópia no formato JPEG, JPG ou PNG (com, no máximo 6 MB) do Rani (Registro Nacional de Nascimento de Indígenas), Registro Civil Indígena ou, Registro Geral Indígena (Carteira de Identificação Indígena) ou Declaração de Pertencimento à Comunidade ou Etnia Indígena emitida pela Associação e/ou pelo Líder Indígena da Comunidade Local, que deverá conter contatos e endereços para possíveis verificações.
- Autodeclaração étnica (preto, pardo ou indígena), modelo ANEXO I ou II.

2. DO SISTEMA DE SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA

2.1. O candidato que, por ventura, encaminhar por equívoco, documento ilegível, faltante ou incorreto, poderá efetuar o reenvio de documentos não deferidos pela Coordenação de Registro e Controle Acadêmico, dentro do período de matrículas.

2.2. Após o término do período de matrículas da chamada vigente, o candidato terá prazo de 2 dias corridos a partir da data da análise dos documentos pelo Registro Acadêmico do Campus para reenviar o documento de forma legível e correta. Neste caso, o candidato terá, dentro destes 2 dias, uma única chance para reenvio destes documentos, se fora do prazo de matrículas.

2.3. No caso do subitem 2.1, será enviado um e-mail ao candidato informando do indeferimento daquele documento e este deverá acessar novamente o sistema de solicitação de matrícula, dentro do período de matrículas da chamada vigente ou dentro do prazo de dois dias, a contar da data do indeferimento da matrícula, para realizar o reenvio do documento de forma correta e legível. Portanto, o candidato deverá acompanhar a situação de sua documentação dentro da área de solicitação de matrícula.

2.3.1. O candidato é responsável por acompanhar o status de sua solicitação de matrícula tanto no sistema de solicitação de matrículas, como no seu e-mail cadastrado na inscrição, uma vez que o e-mail do subitem 2.3 pode não ser recebido por fatores diversos. O IFTM não se responsabilizará no caso de o candidato perder o prazo para reenvio de documentos considerados ilegíveis, ou enviar documento ilegível novamente.

2.3.2. O candidato que não enviar o documento no prazo do subitem 2.1 de forma legível, ou enviá-lo novamente de forma ilegível, terá sua matrícula indeferida e perderá o direito à vaga.

2.4. O candidato convocado que, no prazo do Informativo de Matrículas, não realizar o envio dos documentos para matrícula, ou enviá-lo de forma divergente de algum dos itens deste edital, perderá o direito à vaga e a mesma será preenchida pelo próximo da lista de espera.

2.5. Os documentos enviados pelos candidatos na solicitação de matrícula serão analisados pelo Registro Acadêmico do respectivo *campus* para o devido parecer sobre o deferimento ou indeferimento da matrícula.

2.5.1. No caso de indeferimento de matrícula por não enquadramento aos pré-requisito da reserva de vagas optada ou do curso, o candidato terá prazo de 2 dias corridos a contar da decisão do indeferimento para recorrer administrativamente, enviando o recurso por e-mail para: documentos@iftm.edu.br com o assunto “Recurso contra indeferimento de matrícula – cursos Graduação 2022/1” e explicitando as razões pelas quais sua matrícula deveria ser deferida, conforme itens deste Edital.

2.5.2. Não cabem recursos motivados pela falta de documentos, ou envio incorreto destes, os quais deveriam ter sido encaminhados pelo candidato dentro do período de matrículas ou do prazo do subitem 2.2.

2.6. Recursos sem a devida argumentação lógica não serão considerados.

2.7. Cabe exclusivamente ao candidato acompanhar as convocações no site do IFTM, na página do processo seletivo e no sistema de solicitação de matrículas.

2.8. Ocorrendo desistência, cancelamento ou indeferimento de matrícula, poderão ser convocados os candidatos da Lista de Espera obedecendo à classificação/vaga (ampla concorrência e reserva de vagas – de acordo com as prioridades do subitem 10.5 do edital 028/2021). A segunda e as demais convocações dar-se-ão por meio de chamadas consecutivas divulgadas no site www.iftm.edu.br/ingresso em “CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2022/1”.

2.9. Caso o estudante matriculado não mais se interesse pela vaga, deverá manifestar oficialmente o seu cancelamento.

2.10. O estudante que não frequentar as aulas nos 10 primeiros dias letivos, ainda que aulas estejam sendo ministradas remotamente, sem motivo justificado, mesmo que não manifeste oficialmente o cancelamento da matrícula, perderá o direito à vaga.

2.11. As convocações para matrícula poderão ocorrer até no máximo a data correspondente a vinte e cinco por cento (25%) da carga horária das unidades curriculares iniciais.

2.12. A prestação de informação falsa pelo candidato, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

2.13. O IFTM poderá solicitar posteriormente documentos suplementares.

2.14. Todos os documentos enviados pelos candidatos no sistema de matrículas ou para os e-mails deste edital, ocorrem de forma sigilosa em cumprimento a Lei nº 13.709 de 14 de agosto de 2018, Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD.

➤ Os candidatos da modalidade de concorrência L2, L6, L10 e L14 passarão pela banca formada pela COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO.

➤ RECURSO CONTRA O INDEFERIMENTO DA AUTODECLARAÇÃO: O candidato L2, L6, L10 e L14 que tiver sua autodeclaração étnica indeferida poderá interpor recurso no prazo de 2 dias junto à Comissão Central enviando email para documentos@iftm.edu.br, da seguinte forma: Colocar no assunto: Recurso contra o indeferimento da autodeclaração/Nome do candidato Texto: Nome completo, CPF, nome do campus e do curso e, detalhar os argumentos os quais acha que sua autodeclaração deveria ter sido deferida.

ATENÇÃO:

Não haverá atendimento presencial aos candidatos para matrícula, só haverá atendimento para dúvidas por meio dos e-mails abaixo:

Campus	E-mail para atendimento sobre matrícula
Ituiutaba	matriculas.itb@iftm.edu.br
Paracatu	matriculas.ptu@iftm.edu.br
Patos de Minas	matriculas.ptm@iftm.edu.br
Patrocínio	matriculas.ptc@iftm.edu.br
Uberaba	matriculas.ura@iftm.edu.br
Uberaba Parque Tecnológico	matriculas.upt@iftm.edu.br
Uberlândia	matriculas.udi@iftm.edu.br
Uberlândia Centro	matriculas.udicentro@iftm.edu.br

NA PÁGINA SEGUINTE, MODELOS DE DOCUMENTOS



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO
MINEIRO

**ANEXO I - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA PARA AUTODECLARADOS NEGROS
(PRETOS E PARDOS)**

Eu _____, documento de identidade _____ optante à reserva de vagas exclusivamente para candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental na rede pública, declaro que sou negro _____ (preto(a) ou pardo(a)), por possuir as seguintes características negroides:

_____.

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada, bem como ser conhecedor de que a comprovação de eventuais falsidades poderá segundo normas estabelecidas no Edital N° XX/20, resultar na minha desclassificação nesse Processo Seletivo, bem como em impedimento ou atraso na efetivação de minha matrícula.

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO
TRIÂNGULO MINEIRO

**ANEXO II - AUTODECLARAÇÃO ÉTNICA PARA AUTODECLARADOS
INDÍGENAS**

Eu, _____, documento de identidade _____, optante à reserva de vagas exclusivamente para candidatos que cursaram integralmente o ensino fundamental na rede pública, declaro que sou indígena.

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada, bem como ser conhecedor de que a comprovação de eventuais falsidades poderá segundo normas estabelecidas no Edital N° XX/20_, resultar na minha desclassificação nesse Processo Seletivo, bem como em impedimento ou atraso na efetivação de minha matrícula.

Art. 9º da Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, que “Dispõe sobre implementação das reservas de vagas em instituições federais de ensino de que tratam na Lei nº 12.711, de 29 de agosto de 2012, e o Decreto nº 7.824, de 11 de outubro de 2012”, o qual estabelece:

“Art. 9º A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula na instituição federal de ensino, sem prejuízo das sanções penais”.

Art. 299 do Decreto-Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 (Código Penal) que dispõe: “Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena-reclusão, de um a cinco anos, e multa (...), se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa (...), se o documento é particular.

_____, ____/____/____

Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 028/2021- CURSOS DE GRADUAÇÃO 2022/1

ANEXO III - FICHA DE AVALIAÇÃO DA
COMISSÃO DE HETEROIDENTIFICAÇÃO

Candidato(a):	
Curso de Graduação:	

Perguntas:

a) Como você se autodeclara?

preto pardo indígena branco

Se autodeclarar indígena, perguntar:

b) Você trouxe a declaração atestando a relação de pertencimento a um grupo ou comunidade indígena? (da FUNAI ou do responsável pela comunidade indígena)

sim não

Se autodeclarar negro, analisar:

c) O candidato é reconhecido socialmente como negro e alvo de racismo

sim não

Avaliação da Comissão/IFTM/Campus

QUADRO GERAL - Padrões avaliativos					
ITEM	Fenótipo	Características do candidato	Avaliador 1	Avaliador 2	Avaliador 3
1	Pele	Melanoderma - Cor preta	<input type="checkbox"/> Cor preta	<input type="checkbox"/> Cor preta	<input type="checkbox"/> Cor preta
		Feoderma - Cor parda	<input type="checkbox"/> Cor parda	<input type="checkbox"/> Cor parda	<input type="checkbox"/> Cor parda
		Leucoderma - Cor branca	<input type="checkbox"/> Cor branca	<input type="checkbox"/> Cor branca	<input type="checkbox"/> Cor branca
2	Cabelo	Crespos ou encarapinhados (se alisados considerar sim)	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
3	Nariz	Curto, largo, chato	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não
4	Boca	Lábios grossos	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não	<input type="checkbox"/> Sim <input type="checkbox"/> Não

Obs.: Se no fenótipo pele, o candidato for considerado branco, ele deverá ser indeferido pela comissão. Para o candidato ser deferido pela comissão, este deverá ser analisado como resposta "sim" na pergunta C e possuir pelo menos 2 itens analisados como sim (dentre os itens 2 a 4) além da pele parda ou preta, caso contrário, o candidato deverá ser indeferido.

CONCLUSÃO:

I - O(A) candidato(a) se enquadra como cotista racial?

Sim - Não

II- PARECER MOTIVADO DA COMISSÃO:

--

III- Diante de todo o exposto e em cumprimento à Leis nº 12711/2012 e nº 13409/2016, bem como ao Edital do processo seletivo, a autodeclaração do(a) candidato(a) foi:

DEFERIDA

INDEFERIDA

Data: _____, ____ / ____ / ____.

Nome e assinatura dos membros da Comissão: _____



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO IV – TERMO DE CIÊNCIA E CONCORDÂNCIA DOS CURSOS SUPERIORES

INFORMAÇÕES IMPORTANTES PARA OS ESTUDANTES DOS CURSOS SUPERIORES DO IFTM

É seu dever:

- Tratar com respeito e ética os servidores da Instituição (Técnicos Administrativos, Professores, coordenadores...);
- Preservar o patrimônio da Instituição;
- Observar os prazos fixados no calendário escolar;
- Manter as leituras no site da Instituição (www.iftm.edu.br e no Portal do Aluno);
- Acompanhar no portal as notas, frequências, comunicados e materiais disponibilizados;
- É proibido perturbar as aulas. Desligue ou coloque no modo silencioso o celular quando estiver próximo às salas de aula, sendo proibido sua utilização no horário de aula;
- Cuidar de seus pertences pessoais (celulares, carteiras, material escolar e demais objetos);

Lembre-se que:

O limite para integralização dos cursos de nível superior é o **dobro** do tempo mínimo definido no Projeto Pedagógico de cada curso (Ex: se o prazo mínimo é de 5 anos ou 10 períodos, o máximo para a integralização é de 10 anos). A prorrogação “apenas em casos excepcionais e amparados pela Lei” a contar do início do 1º período letivo de ingresso do estudante no respectivo curso.

A matriz curricular dos superiores será organizada de forma que todos os requisitos necessários à sua integralização possam ser cumpridos dentro do período letivo estabelecido pelo Projeto Pedagógico do curso.

Será cancelada a matrícula realizada com documentos falsos e/ou adulterados e o responsável, passível das sanções legais;

Será considerado desistente do curso: Na modalidade presencial, o ingressante que não frequentar as aulas sem motivo justificado nos dez dias letivos iniciais, a contar da data de sua matrícula. § 2º O estudante que obtiver infrequência superior a 50% (cinquenta por cento) em todas as unidades curriculares.

A renovação de matrícula para cada período letivo deverá ser efetuada via portal do aluno, em data prevista no calendário acadêmico.

O estudante com direito à rematrícula que deixar de efetuar a dentro do prazo previsto, poderá realizá-la em caráter extemporâneo, até 10 dias letivos após o início do período, mediante requerimento próprio, dirigido ao coordenador de curso, com as devidas justificativas. Na rematrícula será exigida a atualização de dados pessoais no Virtual IF e no Quadro Informativo do Estudante (QI). Não será efetuada a rematrícula a partir do período letivo em que se constatar a impossibilidade de o estudante concluir o curso no prazo máximo para integralização previsto neste regulamento e no PPC do referido curso.

Perderá o direito à vaga o estudante considerado desistente.

O estudante com direito à rematrícula que, por justificava legal deixar de efetuar a dentro do prazo previsto, poderá realizá-la como matrícula extemporânea, até a última semana que antecede o início das aulas, mediante requerimento;

Perderá o direito à vaga, o estudante que não renovar a matrícula no período previsto no calendário acadêmico e/ou pela CRCA;

O trancamento consiste na suspensão parcial e/ou total das atividades acadêmicas e componentes curriculares, requerido pelo estudante regularmente matriculado, sem perda do vínculo institucional e do direito à vaga durante o período postulado. O trancamento total consiste na suspensão de todas as atividades acadêmicas e componentes curriculares no referido período letivo. O trancamento parcial consiste na suspensão de uma ou mais atividades acadêmicas e ou unidades curriculares após análise do coordenador do curso e/ou colegiado do curso. O trancamento da matrícula será concedido mediante requerimento do interessado ou de seu representante legal à CRCA, em data prevista no calendário acadêmico. O trancamento total e/ou parcial será contabilizado dentro do tempo de integralização do curso previsto no PPC, devendo os estudantes estarem cientes desse prazo no momento da solicitação. O trancamento da matrícula só terá validade para um período letivo, devendo o estudante realizar sua matrícula na época prevista no calendário acadêmico, para o semestre imediatamente posterior. O estudante poderá realizar o trancamento total da matrícula por, no máximo dois períodos letivos consecutivos ou alternados, durante todo o curso, desde que o tempo para sua integralização não ultrapasse o limite máximo previsto neste regulamento e no projeto pedagógico de cada curso.

Poderá ser concedido o aproveitamento de estudos aos estudantes dos cursos de graduação mediante requerimento à CRCA, pelo próprio estudante ou por seu representante legal, obedecendo os prazos previstos no calendário acadêmico.

O Regime de Exercício Domiciliar (RED) é uma prática excepcional que tem por objetivo oferecer condições especiais de acompanhamento e participação nas atividades pedagógicas aos estudantes em situações que impossibilitem a frequência e a participação regular nas atividades escolares. O período para concessão do regime de exercício domiciliar não poderá ser inferior a 15 dias.

Serão considerados reprovados por infrequência os estudantes que não alcançarem, pelo menos, 75% (setenta e cinco por cento) de frequência nas atividades acadêmicas de cada unidade curricular. Não há abono de faltas, exceto nos seguintes casos, expressamente previstos em lei: I - estudantes reservistas (conforme o Decreto-lei nº 715, 30 de julho de 1969): em situações nas quais sejam obrigados a faltar às suas atividades civis por força de exercício ou manobra, exercício de apresentação das reservas ou cerimônias cívicas. II - estudantes membros da Comissão Nacional de Avaliação da Educação Superior (Conaes): em decorrência de designações participem de reuniões em horário coincidente com as atividades acadêmicas, nos termos do art. 7º, § 5º, da Lei nº 10.861, de 14 de abril de 2004, que institui o Sinaes. Para os casos de abono previstos nos incisos I e II deste artigo, os estudantes deverão protocolar o requerimento e a documentação comprobatória, na CRCA, até dois dias letivos após o retorno às aulas.

Os estudantes que por motivo justificado, previsto em lei e/ou em atendimento à solicitação institucional, não comparecerem à atividade avaliativa, poderão, dentro do prazo de dois dias letivos após o retorno às atividades acadêmicas, apresentar requerimento com a devida justificativa e documentação à CRCA, solicitando nova oportunidade.

Os estudantes reprovados em três ou mais unidades curriculares num mesmo semestre ou cumulativamente ao longo do curso, devem matricular-se preferencialmente nas unidades curriculares em que estiverem retidos, quando as mesmas forem ofertadas.

Nos Cursos de graduação os estudantes serão reprovados na unidade curricular em que: I - não atingirem frequência igual ou superior a 75% (setenta e cinco por cento) da carga horária letiva; II - não atingirem o desempenho mínimo de 60% (sessenta por cento) nas unidades curriculares cursadas.

Os estudantes que não conseguirem aproveitamento na mesma unidade curricular por três vezes, deverão ser matriculados pela quarta vez exclusivamente na referida unidade curricular, na primeira ocasião em que a mesma for ofertada, seja na matriz curricular na qual estiverem matriculados ou em outra unidade curricular equivalente, caso ocorra no mesmo horário de oferta do seu curso. Caso os estudantes se encontrem nesta situação, em mais de uma unidade curricular, poderão ser matriculados em, no máximo, duas das referidas unidades por período letivo. Após cursarem a mesma unidade curricular pela quarta vez, caso ainda não consigam aprovação, os estudantes serão desligados do curso. Parágrafo único. Este procedimento não se aplica aos componentes curriculares de Estágio e TCC.

Serão desligados os estudantes que: I - não conseguirem concluir o curso no prazo máximo equivalente ao dobro do número de períodos previsto no respectivo projeto pedagógico, incluindo todos os componentes da matriz curricular; II - não concluírem o curso, em caso de já terem obtido a concessão de prorrogação do prazo máximo de integralização; III - não conseguirem aproveitamento em uma unidade curricular por quatro vezes; IV - forem considerados desistentes. Uma vez consumado o desligamento, os estudantes somente poderão reingressar na instituição mediante aprovação em novo processo seletivo previsto em edital.

A participação na solenidade de colação de grau é obrigatória para a emissão e registro do diploma. Os estudantes deverão solicitar a sua participação na solenidade de colação de grau por meio de requerimento protocolado na CRCA, com no mínimo vinte dias de antecedência da data estabelecida em calendário acadêmico.

Ciente em _____ / _____ / _____.

Assinatura legível e por extenso do aluno

Assinatura legível e por extenso do responsável legal

Em papel timbrado

CANDIDATOS DA RESERVA DE VAGAS - Grupos L1, L2, L5, L6, L10, L14

(Modelo para candidatos que não possuem o Histórico escolar)

ANEXO V

**DECLARAÇÃO DE ESTUDOS EM ESCOLA PÚBLICA
(Ensino médio cursado integralmente em escola pública)**

Declaramos para os devidos fins que
_____ filho de
_____ e de
_____, concluiu o Ensino Médio nesta
instituição de ensino.

Declaramos ainda que, o referido estudante cursou integralmente o Ensino Médio em escola pública, conforme documentos arquivados nesta escola.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Assinatura do Diretor ou responsável pela secretaria e carimbo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

CANDIDATOS DA RESERVA DE VAGAS – Grupo L1, L2, L10

ANEXO VI

DECLARAÇÃO SOCIOECONÔMICA

Eu, _____, documento de identidade _____
_____ declaro que minha renda familiar bruta mensal
per capita é de R\$ _____ (_____)

de acordo com o quadro abaixo:

Obs.: Na 1ª linha coloque os seus dados.

Nas demais linhas (2,3,4 ...) os dados das pessoas que compõe a sua família (pessoas que residem com você).

NOME COMPLETO	IDADE	PARENTES- CO	PROFISSÃO	RENDIMENTO BRUTO MENSAL
1. (Nome do candidato(a))		Candidato(a)		R\$
2.				R\$
3.				R\$
4.				R\$
5.				R\$
6.				R\$
7.				R\$
8.				R\$
OUTROS RENDIMENTOS				
Aluguel e/ou arrendamento de bens móveis e imóveis				R\$
TOTAL GERAL DE RENDIMENTOS				R\$
Cálculo da renda familiar bruta mensal per capita				
A - Total geral de rendimentos do seu grupo familiar				R\$
B - Número de pessoas do seu grupo familiar				
C - Renda familiar per capita ($C = A \div B$)				R\$

ATENÇÃO: O valor da renda familiar bruta dividida pelas pessoas que compõem a família deverá ser igual ou inferior a 1 salário-mínimo e meio (até R\$ 1.818,00).

DECLARO ainda, estar ciente de minha inteira responsabilidade quanto à veracidade da informação ora prestada.

_____, ____/____/____
Local e data

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)

IMPORTANTE: Veja a seguir – RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

➤ *Declaração sem a devida comprovação de renda não será considerada.*



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO VI

RELAÇÃO DOS DOCUMENTOS PARA A COMPROVAÇÃO DE RENDA FAMILIAR

- O candidato deverá anexar **um dos documentos relacionados abaixo** para comprovar a renda discriminada na declaração socioeconômica, conforme o trabalho exercido pelos membros da família:

TRABALHADOR ASSALARIADO

- Contracheque atual ou;
- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Carteira de trabalho registrada e atualizada ou;
- Carnê do INSS com recolhimento em dia, no caso de empregada doméstica.

ATIVIDADE RURAL

- Declaração de IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
 - Declaração de Imposto de Renda Pessoa Jurídica – IRPJ ou;
 - Quaisquer declarações tributárias referentes a pessoas jurídicas vinculadas ao candidato ou a membros da família, quando for o caso ou;
 - Notas fiscais de vendas ou;
 - Declaração de renda média mensal devidamente assinada.
- APOSENTADOS E PENSIONISTAS**
- Extrato mais recente do pagamento de benefício.

AUTÔNOMOS E PROFISSIONAIS LIBERAIS

- Declaração de próprio punho, assinada, discriminado o valor médio mensal recebido, conf. modelo a seguir.

Modelo (se necessário) DECLARAÇÃO DE RENDA PARA AUTÔNOMOS

Declaro para fins de comprovação de renda junto ao Instituto Federal do Triângulo Mineiro que recebo o valor de R\$ _____
(_____) por mês na seguinte atividade como autônomo:

Declaro ainda, inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração.
Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, _____ de _____ de 2022.

Assinatura do(a) declarante

Nome do candidato:

Grau de parentesco:

RENDIMENTOS DE ALUGUEL OU ARRENDAMENTO DE BENS MÓVEIS E IMÓVEIS

- Declaração de Imposto de Renda Pessoa Física - IRPF acompanhada do recibo de entrega à Receita Federal do Brasil e da respectiva notificação de restituição, quando houver ou;
- Contrato de locação ou arrendamento devidamente registrado em cartório acompanhado dos três últimos comprovantes de recebimentos.

- Não poderão ser incluídos à renda os seguintes valores recebidos a título de:

- a) auxílios para alimentação e transporte;
- b) diárias e reembolsos de despesas;
- c) adiantamentos e antecipações;
- d) estornos e compensações referentes a períodos anteriores;
- e) indenizações decorrentes de contratos de seguros;
- f) indenizações por danos materiais e morais por força de decisão judicial;
- g) Programa de Erradicação do Trabalho Infantil;
- h) Programa Agente Jovem de Desenvolvimento Social e Humano;
- i) Programa Bolsa Família e os programas remanescentes nele unificados;
- j) Programa Nacional de Inclusão do Jovem - Pró-Jovem;
- k) Auxílio Emergencial Financeiro e outros programas de transferência de renda destinados à população atingida por desastres, residente em Municípios em estado de calamidade pública ou situação de emergência; e
- l) demais programas de transferência condicionada de renda implementados por Estados, Distrito Federal ou Municípios.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO VII

TERMO DE AUTORIZAÇÃO DE USO DE IMAGEM

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade RG
nº _____,

_____, AUTORIZO o uso da minha imagem para ser utilizada pelo *Campus*
_____ do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo
Mineiro, obedecidos os parâmetros da LGPD. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso
da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades, inclusive na internet.
Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado
a título de direitos conexos à imagem.

_____, _____ de _____ de 20____.

Assinatura do(a) candidato(a)

Assinatura do responsável (se menor de 18 anos)



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

ANEXO VIII

DECLARAÇÃO DE NÃO ESTAR MATRICULADO EM OUTRO CURSO SUPERIOR DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PÚBLICA OU CURSO SUPERIOR DE INSTITUIÇÃO DE ENSINO PARTICULAR POR MEIO DO PROUNI

Eu, _____, aprovado no Instituto Federal do Triângulo Mineiro – IFTM para o Curso de _____, Campus _____, declaro não estar matriculado em Instituição de Ensino Superior Pública nem estar matriculado em Instituição de Ensino Superior particular por meio do PROUNI.

Por ser verdade, firmo a presente declaração.

_____, de _____ de _____.

Assinatura legível



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TRIÂNGULO MINEIRO

MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA SEM RENDA

Nome do estudante: _____
(*candidato*)

Eu, _____,
portador do RG _____ e do CPF _____, nos termos do

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO Nº 028/2021 - CURSOS DE GRADUAÇÃO – 2022/1

do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Triângulo Mineiro, declaro não ter exercido atividade remunerada e nem ter recebido apoio financeiro de qualquer natureza no(s) mês(es)

(*Marcar o mês ou os meses nos quais não exerceu atividade remunerada*)

- Mês 1, que refere-se ao mês _____ do ano de _____.
- Mês 2, que refere-se ao mês _____ do ano de _____.
- Mês 3, que refere-se ao mês _____ do ano de _____.por um ou

mais dos motivos expostos a seguir:

Invalidez ou deficiência

Doença

Outros. Especificar: _____

Declaro estar ciente que poderão ser realizadas entrevistas ou visitas domiciliares para dirimir qualquer dúvida pertinente a documentação apresentada e que, persistindo a dúvida, poderão ser exigidos novos documentos comprobatórios que auxiliem na decisão final.

Declaro estar ciente que é de minha inteira responsabilidade a veracidade das informações prestadas neste documento, sendo que a declaração inverídica tipifica o crime de falsidade ideológica, previsto no art. 299 do Código Penal.

_____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante ou do responsável legal do declarante caso ele seja menor de idade